



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR n.º 259, de 20 de janeiro de 2005.

Altera a Lei Complementar n.º 170, de 17 de dezembro de 2001.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2005, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos I e II do Art. 25 da Lei Complementar n.º 170, de 17 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – Desconto de 10% (dez por cento), para pagamento de parcela única.

II – Desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento com 30 (trinta) dias.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I e II do artigo 25, da Lei Complementar n.º 170, de 17 de dezembro de 2001.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

Paulo Luiz Martinelli  
Secretário